



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

EMENDA N° 43 - PLEN
(à PEC nº 133, de 2019)

SF/19551.67123-02

Dê-se a seguinte redação aos arts. 6º e 195-A da Constituição, na forma do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 133, de 2019:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Parágrafo único. A criança e o adolescente têm direito ao recebimento de benefício, de caráter universal.” (NR)

“Art. 195.-A.

§ 2º Lei disporá sobre o benefício universal de que trata o parágrafo único do art. 6º, que terá prestação mensal, permitida a integração parcial ou total com as prestações de que tratam este artigo, o salário-família de que tratam o inciso XII do art. 7º e o inciso IV do art. 201, o abono de que trata o § 3º do art. 239, e deduções do imposto de que trata o inciso III do art. 153.”

Página: 1/7 17/09/2019 13:16:00

a1dd38b85b13df17cdf77f7a1b8ef96ec94f1d5a

JUSTIFICAÇÃO

A reforma da Previdência é um novo pacto intergeracional. Por isso, propomos a criação de uma política exitosa em outros países e já muito estudada em nossa academia: o **benefício universal infantil**.

O benefício, que seria previsto na Constituição e regulamentado por lei, vem para endereçar o maior fracasso da nossa Seguridade Social



pactuada em 1988: a altíssima crônica taxa de pobreza entre crianças e adolescentes, da ordem de 40%.

Ele seria quase fiscalmente neutro, pois poderia ser integrado a outras políticas que apresentam problemas de focalização e de redundância: como o abono salarial, o salário-família e a dedução do imposto de renda para dependentes.

Naturalmente, poderia ser integrado também com as novas previsões do novo art. 195-A, assim apresentado pelo eminentíssimo relator TASSO JEREISSATI:

O Senador ALESSANDRO VIEIRA apresentou a Emenda nº 401, que acrescenta o art. 195-A à Seguridade, voltado especificamente para as crianças. Assim, reapresenta a Emenda *Tabata-Rigoni* proposta no âmbito desta Reforma na Câmara pela Deputada Tabata Amaral, e pelo Deputado Felipe Rigoni. (...)

Propõe a previsão na Seguridade Social constitucional de benefício mensal destinado à criança vivendo em situação de pobreza, nos termos da lei, bem como complemento para aquelas em idade de frequentar creches. (...)

Não é suficiente que nos contentemos no âmbito da Reforma apenas em argumentar que a Reforma possibilita a liberação de recursos para políticas mais bem focalizadas: podemos desde já semejar ações voltadas ao combate à pobreza.

Dado que a *PEC Paralela* já busca um repositionamento do gasto social para essa faixa etária, é natural a apresentação desta Emenda. Como aponta a *Economic Survey of Brazil 2018*, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE):

Uma abrangente reforma previdenciária se tornou o mais urgente elemento do ajuste fiscal, e é também uma oportunidade para tornar o crescimento mais inclusivo por meio da melhor focalização dos benefícios.

A OCDE conclui que a reforma *poderia ajudar a aumentar transferências sociais com forte impacto na redução da desigualdade e forte focalização direcionada a crianças e jovens.*

Afinal, este tipo de despesa é a mais escassa em nosso orçamento e a com maior retorno social, da ordem 14% ao ano nos cálculos do Prêmio Nobel James Heckman.

SF/19551.67123-02
|||||

Página: 27 17/09/2019 13:16:00

a1dd38b85b13df17cdf77f7a1b8ef96ec94f1d5a



Além da experiência internacional, nos embasamos em um sólido conjunto de publicações científicas. Conforme publicação do *Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo* das Nações Unidas, autorada pelos pesquisadores Sergei Soares, Graziela Ansiliero, Aline Amaral, Pedro Souza e Luis Henrique Paiva¹:

SF/19551.67123-02
|||||

Tais transferências de renda são comuns entre países ricos, e 17 dos 28 países da União Europeia (60 por cento) têm benefícios infantis universais. (...) [Entre os países pobres e de renda média], o caso mais inspirador é o da Argentina, que criou a *Asignación Universal por Hijo* (AUH) para fornecer subsídios para todas as crianças ainda não contempladas por outros sistemas.

No Brasil, as famílias podem contar com três benefícios para crianças: os benefícios variáveis para crianças e adolescentes ligados ao Bolsa Família, o Salário Família e a dedução fiscal no imposto de renda para crianças dependentes. Se considerarmos tais benefícios como um sistema integrado, veremos que eles não funcionam bem. Os valores pagos por esses benefícios variam, mas os maiores valores são pagos às famílias mais ricas. Ademais, a dedução do imposto de renda e o Salário Família estão escondidos em outras políticas e, portanto, dificilmente afetam as atitudes das pessoas. Cerca de 2 milhões de pessoas recebem mais de um benefício, e o mais preocupante é que 17 milhões de crianças não recebem nem um centavo. Metade dessas crianças e jovens esquecidos estão no terço menor da distribuição de renda, e apenas 10 por cento estão no terço maior. Se considerada como um todo, na situação em que se encontra, a proteção social para crianças no Brasil é simplesmente inaceitável.

Como coloca o pesquisador Sergei Soares, ex-presidente do Ipea, esta é uma ideia cujo tempo chegou. O Brasil é um país de alta desigualdade e de alta carga tributária, mas o volumoso gasto não consegue mais diminuir a mazela da desigualdade.

Simulações indicam que a redução na taxa de pobreza infantil seria de 30%!

Uma pergunta natural diante de nossas proposta é “por que universal?”. O benefício deve ser universal porque há muito mais crianças

¹ SOARES, S. S. D.; ANSILIERO, G.; AMARAL, A. D.; SOUZA, P. H. G. F. de; PAIVA, L. H. “A universal child grant in Brazil: what must we do, and what can we expect from it?” Working Paper 181. Brasília: International Policy Centre for Inclusive Growth, 2019



entre os pobres, de sorte que o benefício universal combate a pobreza, mas sem gerar estigma. Evitar o estigma é essencial para os próprios beneficiários e também para o êxito da política.

Ademais, há aqui também uma questão de economia política: a universalidade favorece a construção de uma coalisão em apoio ao benefício na sociedade, já que os mais bem posicionados na distribuição de renda já recebem benefícios para crianças, especialmente no caso das deduções do imposto de renda.

Entendemos que nossa proposta de benefício universal infantil vai ao encontro dos anseios da *PEC Paralela*, configurando uma ideia mais ousada mas ainda com responsabilidade fiscal.

Ciente da importância desta Emenda para o futuro da sociedade brasileira, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,
Senador JAYME CAMPOS

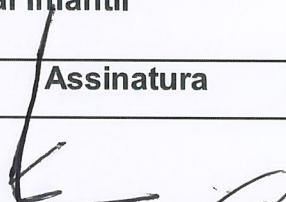
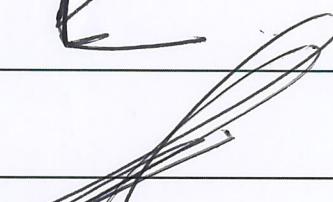
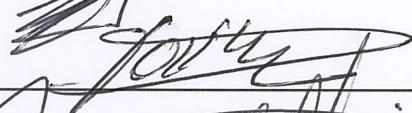
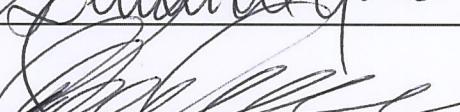
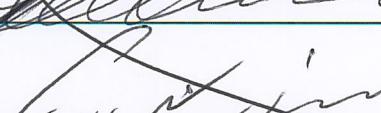
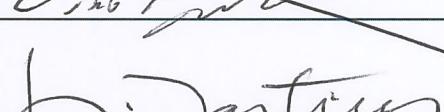
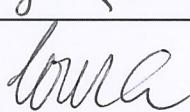
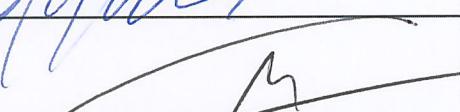
SF/19551.67123-02
|||||

Página: 4/7 17/09/2019 13:16:00

a1dd38b85bb13df17cdf777a1b8ef96ec94f1d5a



Acrescenta dispositivo à PEC nº 133/2019 para dispor sobre o
Benefício Universal Infantil

Senador	Assinatura
1 KAGUYU	
2 JACOBINA MELO	
3 PAULO FERREIRA	
4 ZENAIDE	
5 ANTONIO	
6 CIRILO	
7 LARIEN	
8 CONFUCIO	
9 CARLOS SIANA	
10 FABRÍAS CARVALHO	
11 STEPHEN VIL	
12 GIBRÁS	
13 ELIZIANE	
14 ANGÉLICO CONCEIÇÃO	

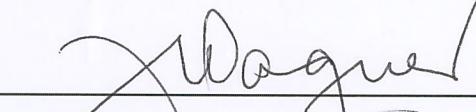
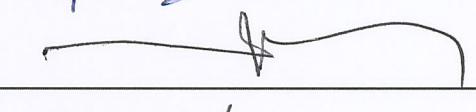
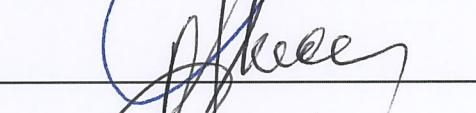
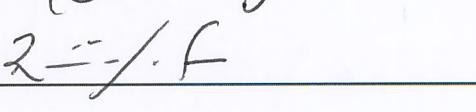
SF/19551.67123-02


Página: 5/7 17/09/2019 13:16:00

a1dd38b85b13df17cdf77f7a1b8ef96ec94f1d5a



**Acrescenta dispositivo à PEC nº 133/2019 para dispor sobre o
Benefício Universal Infantil**

Senador	Assinatura
15 Jacques Wagner	
16 Weverton	
17 Júlio Selma	
18 Leila	
19 Nelson Trad	
20 Danilo Beccari	
21 Priscila	
22 Marcelo Centeno	
23 Miltza	
24 Priorista	
25 Álvaro Dias	
26 Otto	
27	
28 Romário	


 SF/19551.67123-02

Página: 6/7 17/09/2019 13:16:00

a1dd38b85b13df17cdf77fa1b8ef96ec94f1d5a



**Acrescenta dispositivo à PEC nº 133/2019 para dispor sobre o
Benefício Universal Infantil**

Senador	Assinatura
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

SF/19551.67123-02


Página: 7/7 17/09/2019 13:16:00

a1dd38b85b13df17cdf77f7a1b8ef96ec94f1d5a

